



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 296, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o artigo 143 da Lei Complementar n.º 25, de 08 de outubro de 2004 que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1.º Fica alterado o artigo 143 da Lei Complementar n.º 25, de 08 outubro de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3.º A critério da administração, o servidor que contar com, pelo menos, 05 (cinco) anos de serviço, poderá converter em pecúnia 50% (cinquenta por cento) do período de licença prêmio a que tiver direito, gozando o restante de acordo com o interesse da municipalidade.”

Artigo 2.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 1.º de dezembro de 2021.



EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária